



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT

EDITAL Nº 04/2019 – FAPT – TRADUÇÃO DE ARTIGOS

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, torna público o presente Edital para auxílio à tradução, do português para o inglês, de artigos científicos em periódicos qualificados, conforme termos estabelecidos a seguir.

1. DA NATUREZA

1.1. Considerando que a publicação de artigos científicos em periódicos de elevado impacto é estratégico, este edital se destina a professores/pesquisadores que necessitam dos serviços de tradução de artigos do português para o inglês, vinculados a instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins.

1.2. Os artigos apoiados por meio deste Edital deverão constituir-se como proposta de submissão, com potencial para publicação em periódicos indexados e classificados com Qualis A1, A2, B1 ou B2, segundo os critérios do sistema Qualis da CAPES (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando o Qualis específico da área à qual será submetido o artigo.

2. DO OBJETO

Custear serviço de tradução de artigos científicos nas grandes áreas de conhecimento do CNPq do português para o inglês, produzidos por professores/pesquisadores de instituições de ensino, pesquisa e extensão sediadas no Estado do Tocantins.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	13/11/2019
Publicação no site da FAPT	26/11/2019
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	Até 28/11/19
Prazo para impugnação do Edital	Até dia 28/11/2019

Data limite para submissão das propostas	Até dia 30/01/2020
Julgamento das propostas	Até dia 06/03/2020
Divulgação do Resultado preliminar do Julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página do FAPT na internet	Até dia 13/03/2020
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 18/03/2020
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para a primeira etapa da concessão de bolsas.	Até 30/03/2020

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta, enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações resultará no desenquadramento da proposta.

4.1. Do proponente

- 4.1.1. Possuir vínculo empregatício com instituições de ensino, pesquisa e extensão sediadas no Estado do Tocantins;
- 4.1.2. Possuir título de mestre e/ou doutor, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por instituição nacional;
- 4.1.3. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 4.1.4. Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;
- 4.1.5. Obrigatoriamente, ser um dos autores do artigo, sendo que somente um dos autores poderá submeter a proposta à FAPT no presente Edital.
- 4.1.6. Será aceita uma única proposta por proponente.

4.2. Da proposta, comprovação e submissão

- 4.2.1 A proposta deve ser submetida até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma (Item 3) deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.
- 4.2.2. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 4.2.3. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

4.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos diretamente na sede da FAPT ou pelo telefone (63) 3218-1026 (de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas).

4.4. O proponente deve submeter sua proposta pelo endereço eletrônico traducao.artigo@fapt.to.gov.br e anexar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo I**);
- b) Formulário da proposta devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**Anexo II**);
- c) Termo de autorização do autor para tradução do artigo científico devidamente preenchido e assinado (**Anexo III**);
- d) Documento que comprove o requisito estabelecido pelo **Item 4.1.1** deste Edital (serão aceitas declarações, certidões, contratos, termos de compromisso e/ou documento equivalente);
- e) Documento que comprove a titulação, conforme **Item 4.1.2** deste Edital (serão aceitas declarações e/ou certificados);
- f) Versão do artigo científico (Word e PDF) a ser submetido na formatação segundo as normas do periódico escolhido pelo proponente. O artigo deverá conter no mínimo 7 (sete) laudas e no máximo 15 (quinze) laudas;
- g) Normas do periódico que se pretende publicar o artigo científico e o comprovante de classificação Qualis da CAPES.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Edital tem como previsão financeira o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2. Serão financiados auxílios individuais no valor de até 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para cada proponente;

5.3. Os recursos financeiros serão utilizados, exclusivamente, para itens de custeio relacionados à prestação de serviços para a tradução de artigos científicos, com

potencial de serem submetidos à publicação em periódicos nacionais e internacionais classificados como A1, A2, B1 ou B2 no sistema/Qualis CAPES;

5.4. Será vetado qualquer pagamento de outra natureza.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Etapa I – Análise pela área técnica da FAPT – Enquadramento:

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, quanto ao enquadramento, conforme requisitos exigidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital;

6.1.1. Esta etapa é eliminatória, as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

6.2. Etapa II – Análise por consultores *ad hoc* – Mérito Técnico-Científico:

Esta etapa consiste na análise de consistência realizada por até 3 (três) consultores *ad hoc*, os quais são definidos conforme área que será submetido o artigo científico;

6.2.1. As análises dos artigos científicos serão realizadas com base nos critérios listados a seguir:

CRITÉRIOS		NOTA
A	Classificação Qualis/CAPES	() A1 – 50 () A2 – 40 () B1 – 30 () B2 – 20
B	Relevância do artigo e contribuição para a área, sua relação com o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação e fortalecimento da pesquisa científica no Estado do Tocantins	() Muito bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0
C	Periódico	() Internacional – 20 () Nacional – 10

6.2.4. Cada consultor *ad hoc* emitirá a nota do artigo científico avaliado, conforme item 6.2.1;

6.2.5. A pontuação final de cada proposta será a média aritmética das notas atribuídas por cada consultor *ad hoc*;

6.2.6. Concluído o processo de avaliação pelos consultores *ad hoc*, a equipe da FAPT publicará a relação das propostas classificadas em ordem decrescente;

6.2.7. Em caso de empate, contarão para o desempate, os critérios “A” e “B”, respectivamente, do Item 6.2.3;

6.2.8. Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.2.9. As propostas classificadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contempladas em caso de desistência, desclassificação e/ou havendo disponibilidade de recursos financeiros deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica do FAPT, disponível no endereço www.fapt.to.gov.br e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma, sendo responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Eventuais recursos para contestação do resultado final deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso disposto no item 3 deste Edital, conforme modelo – **Anexo IV**;

8.2. Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Presidência da FAPT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

8.3. As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

8.4. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

9. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1. As propostas aprovadas serão apoiadas por meio de aceitação de apoio financeiro, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**.

9.2. O termo de outorga deverá ser impresso e devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da instituição copartícipe e remetido à sede da FAPT pelos correios ou pessoalmente;

9.3 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado.

9.4. Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta: 1. Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores.

9.5. As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

9.6. Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais.

9.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPT, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do artigo em periódico;

10.2. A prestação de contas compõe-se dos seguintes documentos: a) Artigo devidamente traduzido; b) recibo da prestação de serviço de tradução; c) termo de aceite da revista ou cópia do artigo na revista em que for publicado;

10.3. O beneficiário deve destacar, no artigo científico apresentado, o apoio recebido pela FAPT, o que deverá ser comprovado na prestação de contas;

10.4. O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido deverá devolver os recursos financeiros à FAPT, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão de propostas implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento;

11.2. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições;

11.3. Nos casos em que o artigo apoiado, com recursos deste Edital, estiver envolvido em denúncia de plágio ou qualquer outra atividade que infrinja as práticas de boa publicação e ética na pesquisa científica nacional e internacional, com retirada da publicação por parte do periódico, o recurso investido deverá ser devolvido à FAPT pelo proponente;

11.4. Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

11.5. Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT;

11.6. A mesma proposta submetida mais de uma vez por proponentes diferentes serão desclassificadas;

11.7. Será concedido auxílio para apenas 01 (um) artigo científico, por proponente;

11.8. Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

11.9. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta à FAPT;

11.10. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

11.11. O proponente contemplado terá o prazo de até 12 (doze) meses para encaminhar à FAPT, a versão do artigo publicado para a divulgação da pesquisa na página web da FAPT e em mídias de grande circulação estadual;



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11.12. Nos artigos publicados, a FAPT deverá ser citada nos agradecimentos, como “Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT”, fazendo menção do referido Edital. A não observância desta exigência inabilitará o proponente envolvido a participar de novos Editais da FAPT

11.13. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;

11.14. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPT, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.15. Este Edital poderá ser cancelado pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

11.16. Em caso de desistência na continuidade da proposta, por parte do proponente, acarretará a este a devolução dos recursos concedidos.

10.15. À Presidência da FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Palmas, 26 de novembro de 2019.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente

EDITAL Nº 04/2019 – FAPT – TRADUÇÃO DE ARTIGO
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE	
Título do artigo:	
Palavras-chave:	
Nome:	
E-mail:	
RG:	CPF:
End. Residencial (r./av./n.):	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
Titulação máxima: () Mestre () Doutor () Pós-Doutor	
Área do conhecimento, a qual irá concorrer (apenas uma):	a) () Ciências Agrárias; b) () Ciências Biológicas e da Saúde; c) () Engenharias e Ciências Exatas e da Terra; d) () Ciências Humanas; Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
Nome da instituição vinculada:	
Unidade/departamento:	
Nome do representante máximo da instituição:	
Endereço da instituição vinculada:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail institucional:	
Tipo de vínculo com a instituição:	

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS PROPOSTOS NO PRESENTE EDITAL

_____, ____ de _____ de 20
(local e data)

Assinatura do(a) proponente

EDITAL Nº 04/2019 – FAPT – TRADUÇÃO DE ARTIGO
ANEXO II - FORMULÁRIO DA PROPOSTRA

DADOS DO ARTIGO E DO PERIÓDICO
Título do artigo a ser traduzido:
Nomes e <i>e-mails</i> dos autores:
Nome do periódico que será enviado o artigo, website e classificação Qualis CAPES na área de avaliação do artigo e área de avaliação:
Número de páginas do artigo:
Periódico: () Nacional () Internacional
RESUMO DO ARTIGO
JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DA TRADUÇÃO
Pontuar a relevância do artigo, a contribuição para a área, indicando a sua relação para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação e fortalecimento da pesquisa científica no Estado do Tocantins

_____, ____ de _____ de 20
(local e data)

Assinatura do(a) autor(a)/coautor(a)



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL Nº 04/2019 – FAPT – TRADUÇÃO DE ARTIGO
ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO (A) AUTOR(A) PARA TRADUÇÃO DO
ARTIGO CIENTÍFICO

Eu, _____, autor(a) e/ou
co-autor(a) do artigo científico intitulado

autorizo a tradução do referido artigo do português para o inglês.

_____, _____ de _____ de 20
(local e data)

Assinatura do(a) autor(a)/coautor(a)



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL Nº 04/2019 – FAPT – TRADUÇÃO DE ARTIGO
ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO RECORRENTE:	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 20
(local e data)

Assinatura do proponente